

Lei 695/2025

“Altera a Lei nº 672, de 23 de dezembro 2024, que estima e fixa a despesa do Município de Laguna Carapã/MS, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.”

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o percentual de abertura de crédito adicional suplementar previsto no art. 9º da Lei nº 672, de 23 de dezembro de 2024, que passa de 10% (dez por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada.

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 672, de 23 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 2º desta Lei, utilizando como fontes de recursos aquelas previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

(. ..)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva